

PRORROGAÇÃO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL COPPEX N.º 05/2018

O UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos, por intermédio da Coordenação de Pesquisa - CoPPEX, **TORNA PÚBLICO** o processo para a **prorrogação de projetos aprovados/em execução com o propósito de renovar 2 projetos de iniciação científica já contratadas do Programa Institucional de Iniciação Científica – PROBIC, período 2017/2018**, com vistas à ampliação de objetivos ou finalização.

1. DO OBJETO

Propiciar condições para viabilizar as atividades dos projetos PROBIC de iniciação científica já aprovados segundo “EDITAL COPPEX-PESQUISA N° 04/2017” no UNITPAC no período 2017/2018, mediante a prorrogação de 2 (dois) projetos que demandem, justificadamente, um prazo maior para a sua finalização.

2. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O período total para a execução de cada projeto, incluindo as prorrogações, será de 11 meses. Todas as propostas de prorrogação deverão ter prazo de vigência com início em 01 de Agosto de 2018 e término em 30 de Junho de 2019.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Das propostas:

- a) Apresentação de todos os relatórios parciais de acompanhamento do projeto em andamento já entregues na Coordenação de Pesquisa – CoPPEX no período de 2017/2018.
- b) Apresentação de carta com justificativa de prorrogação, que explicita os principais motivos que culminam na necessidade de prorrogação do prazo de execução do projeto;
- c) Apresentação Obrigatória de publicações já realizadas do projeto no período 2017/2018

d) Apresentação das readequações necessárias no projeto inicial: equipe, cronograma, recursos entre outros, inseridas no projeto (modelo disponível no site da CoPPEX);

Parágrafo Único: Conforme “Edital CoPPEX N° 04”, não será destinado orçamento para custeio para a prorrogação destes projetos, somente carga horária para o pesquisador/professor, sendo 3h/aulas semanais, totalizando 12h/aulas mensais, que devem estar dentro das 40h de carga horária do pesquisador/professor. Ou seja, o pesquisador/proponente não pode exceder a carga horária semanal de 40h, então, as horas de orientação de projetos de iniciação científica prorrogado devem estar contempladas dentro das 40h de carga horária semanal.

Serão destinadas 2 (duas) bolsas para discentes para cada projeto prorrogado (sendo uma para cada projeto), descontadas na mensalidade (onde o valor é referente a 75% da Bolsa de Iniciação científica do CNPq).

4. DA INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

As propostas de projetos apresentadas devem priorizar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, compreendida como diretriz do processo acadêmico, no qual se ressignificam os saberes e se estabelecem a investigação e a prática científica como elementos permanentes da formação. Dessa forma, busca-se estabelecer a relação social entre os saberes acadêmicos e aqueles do senso comum.

Nesse sentido, os projetos de pesquisa devem proporcionar aos acadêmicos uma formação integral, para além do conhecimento adquirido em sala de aula, intrínseca na relação da universidade com a comunidade.

5. DOS COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES

O pesquisador líder da proposta, bem como, o(s) colaborador(es) nela incluído(s), (coorientador e acadêmicos bolsista e não-bolsistas) devem:

- a) Comprometer-se com a execução do cronograma da proposta e com o alcance das metas, evidenciadas por meio de indicadores científicos, sociais, ambientais e tecnológicos;
- b) Realizar atividades relacionadas com o ensino e a extensão, visando à indissociabilidade institucional;

- c) Comprovar fluxo regular de produção científica e tecnológica qualificada em sua área de atuação;
- d) Atuar na formação de recursos humanos nos níveis de iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado;
- e) Apresentar relatórios que expressem os resultados parciais e/ou finais obtidos pelos projetos, em conformidade com o calendário anual de Iniciação Científica exposto pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Os interessados em submeter seus projetos de prorrogação deverão realizar a entrega do projeto de prorrogação na CoPPEX, IMPRESSO, impreterivelmente até o dia 17/06/2018. Adicionalmente, está sendo disponibilizado no site da CoPPEX, modelo em *Word* no site da CoPPEX, no **Anexo A**

a) as propostas de prorrogação deverão prever a participação de 1 (um) bolsista de Iniciação Científica e no mínimo 1 (um) não-bolsista de Iniciação Científica e no máximo 3 (três) aluno não-bolsistas para atuar nas atividades do projeto, sob a orientação do professor-orientador do projeto;

b) Carga Horária Total para alunos bolsistas e não-bolsistas do programa de iniciação científica PROBIC em Prorrogação será de um total de 528 horas, equivalente às 12 horas semanais.

c) É permitido ao aluno concorrer neste edital apenas a uma vaga de qualquer programa, sendo bolsista ou não-bolsista.

Parágrafo único. Aos estudantes que estejam participando de outros programas de extensão, iniciação científica, monitoria, bolsa-cultura e bolsa-atleta na IES, não podem concorrer e/ou participar de projetos PROBIC, PROBICT, PROVIC, PROPC.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA

7.1 Análise da Coordenação Pós-Graduação, Pesquisa, e Extensão - CoPPEX: análise de documentos, preenchimento de todos os campos do formulário do projeto e o atendimento aos pré-requisitos exigidos neste edital;

- 7.2** A Comissão avaliadora de Iniciação Científica fará a análise da aderência do projeto às linhas de pesquisa da IES ao qual o proponente estiver vinculado e dos recursos solicitados para participação de eventos e representações;
- 7.3** Vínculo principal do projeto: análise da infraestrutura disponível e investimentos (equipamentos/software para laboratórios);
- 7.4** Conselho de Iniciação Científica: fará análise de mérito da nova versão do projeto (adequação da metodologia e dos indicadores do projeto aos objetivos propostos e adequação do orçamento e do cronograma aos objetivos e indicadores previstos), da justificativa apresentada para a renovação e do último relatório;
- 7.5** Comitê de Ética em Pesquisa (CEP): o projeto deverá ser encaminhado ao CEP, quando se tratar de pesquisa clínica que envolva a experimentação com seres humanos, quando se enquadrar na Resolução n.º 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, ou também quando se enquadrar nos critérios da Resolução n.º 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde. A avaliação do CEP ocorrerá após a análise de mérito do projeto. O parecer do CEP deverá ser anexado ao projeto ao ser entregue na CoPPEX.
- 7.6** Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): o projeto deverá ser encaminhado pelo pesquisador à CEUA, quando houver utilização de animais para o ensino e a pesquisa, conforme as resoluções do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA). A avaliação do CEUA ocorrerá após a análise de mérito do projeto. O parecer do CEUA deverá ser anexado ao projeto ao ser entregue na CoPPEX.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital na página da Coordenação de Pesquisa - CoPPEX	02/05/2018
Submissão das propostas na CoPPEX impressa	02/05 a 17/06/2018
Período de avaliação pela comissão	18/06 a 25/06/2018
Divulgação do resultado final a) PROBIC prorrogação – propostas recomendadas com concessão das bolsas	Até 28/06/2018

Aceite do Termo de Compromisso dos alunos bolsistas e não-bolsistas – OBRIGATÓRIA	29/06 a 05/07/2018
Reuniões com orientadores e orientandos (OBRIGATÓRIA)	31/07/2018
Participação no Programa de Formação em Pesquisa (bolsistas e não-bolsistas)	Período de vigência 01/08/2018 a 30/06/2019

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O atendimento a pesquisadores/proponentes com dúvidas será feito pelo endereço pesquisa@itpac.br ou pelo telefone (63) 3411-8526, de segunda à sexta-feira das 08h às 22h.
- 9.2 As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.
- 9.3 O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar deste Edital.
- 9.4 A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos pesquisadores/proponentes.
- 9.5 Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Coordenação de Pesquisa - CoPPEX, que conduz todo o processo de seleção.
- 9.6 Os casos não contemplados por este edital serão analisados conjuntamente pela Coordenação de Pesquisa, Comitê Institucional de Iniciação Científica do UNITPAC.

Araguaína, 02 de maio de 2018.

Prof^a. Marcia Maria Savoine
Coordenadora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNITPAC